



## **D E C R E T O N°2.948/2018**

### **CONSTITUI E DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, E. SANTO, no uso de suas atribuições legais,

#### **D E C R E T A:**

Art. 1º- Fica constituída a COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA no Município de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, que terá a responsabilidade de elaboração do Programa Municipal de Regularização Fundiária, que deverá, posteriormente ser encaminhado à Câmara Municipal para discussão e aprovação.

Art. 2º- O objetivo do programa será instituir no território do Município de Venda Nova do Imigrante-ES, normas locais e procedimentos aplicáveis à regularização Fundiária Urbana (REURB), abrangendo medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais, destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes nos termos da Lei nº13.465 de 11 de julho de 2017.

Art. 3º- A presente Comissão será constituída por representantes dos órgãos abaixo relacionados e formada pelos seguintes membros:

#### **1- Gabinete do Prefeito:**

\* FREDERICO RODRIGUES DA SILVA

#### **2- Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana**

\* CIDINÉIA MIRANDA

\* GILBERTO BRAVIM ZANOLI

#### **3- Secretaria Municipal de Assistência Social:**

\* LUCIANA DA PENHA LIMA

\* CLAUDIANA FERRANDI

**Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES**

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Bairro Esplanada - **Telefax: (28) 3456-1188**

CEP 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES - CNPJ: 31.723.497/0001-08 - [www.vendanova.es.gov.br](http://www.vendanova.es.gov.br)



**4- Procuradoria Geral**

\* JOÃO ANTELMO DEL PUPPO

**5- Secretaria Municipal de Meio Ambiente:**

\* SILVIO CALIMAN FALQUETO

\* LUCAS PEREIRA DE ALBUQUERQUE FÁRIA

**6- Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Venda Nova do Imigrante – ES.**

\* ELEOTÉRIO CONRADO PASTE

Parágrafo Único – O representante do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Venda Nova do Imigrante, será indicado pelo Oficial do referido Cartório.

Art. 4º- Fica autorizada à Comissão de Regularização Fundiária ora constituída, a realizar levantamentos e todas as secretarias, departamentos e demais órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, bem como, em nome do Município, realizar levantamentos no Cartório de registro de Imóveis da Comarca de Venda Nova do Imigrante, objetivando alcançar os objetivos para a qual foi constituída.

Art. 5º- A referida comissão fará um calendário de reuniões mensais, que aprovado pela maioria de seus membros, as quais serão abertas à população, cujo objetivo é discutir e planejar o Programa Municipal de Regularização Fundiária, especificado no artigo 2º do presente Decreto.

Parágrafo único – O referido calendário deverá ser publicado no site [www.vendanova.es.gov.br](http://www.vendanova.es.gov.br) e no átrio de avisos da sede da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Venda Nova do Imigrante, 14 de fevereiro de 2018.

  
**BRAZ DELPUPO**  
Prefeito Municipal